

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO C. G. C. 45.726.742/0001-37

= " LEI MUNICIPAL Nº 1.183, DE O3 DE SETEMBRO DE 1.991. " =

Dispõe sobre reajuste dos servidores municipais regidos pela C.L.T. e os servidores que possuem cargos de pro vimento em Comissão.

WALTER ANTONIO MARQUES, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, aprovou' e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º Ficam reajustados os vencimentos ou salários fixos mensais aos servidores municipais regidos pela C.L.
 T. e os servidores que possuem cargo de provimento em Comissão em 30% (trinta por cento), sobre os salários fixos percebidos em Julho de 1.991.
- ARTIGO 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por con ta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário for até o limite autorizado no artigo anterior.
- ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 1º de Agosto de 1.991.
- ARTIGO 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 03 de Setembro de 1.991.

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, e em seguida publicada no JORNAL DE ICÉM. \wedge

FERNANDO CÉSAR MARTIN SECRET.AUX.GABUNETE

Rua Prefeito João Ribeiro de Silveira n.º 450 - CEP 15460 FONES: (0172) 82-2011 e 82-2012 - ICEM - Est. São Paulo